COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº12, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 90, de 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a amortização de parte do déficit técnico atuarial junto ao regime próprio de previdência social de cascavel, dispondo sobre a forma de amortização total do déficit para o exercício de 2025 e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/06/25
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 90 de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a amortização de parte do déficit técnico atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Cascavel, dispondo sobre a forma de amortização total do déficit para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Poder Executivo destaca que o projeto tem como objetivo cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e na Portaria MTP nº 1467 de 2 de junho de 2022, para obter o equilíbrio do atual plano de custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC). O projeto prevê a amortização do déficit técnico atuarial no exercício financeiro de 2025, com o repasse ao Fundo Previdenciário do montante de R$ R$ 109.196.589,07 (cento e nove milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos), conforme Plano de Amortização por Aportes Crescentes ou Alíquotas Crescentes.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 90, de 2025, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

A matéria em análise autoriza o Município a promover a amortização de parte do déficit técnico atuarial do RPPS, o que implica em despesas públicas. Desta forma, por ser uma despesa, a proposição apresentada contém a origem dos recursos com base na Lei Orçamentária para 2025, especificamente na funcional programática: 05.02.028.846.3.005 - 3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Finanças - Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município, atendendo assim às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias e demais exigências legais.

Sendo assim, diante do exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira a sua tramitação, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 90, de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 90, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 18 de junho de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Presidente

Policial Madril
Vereador/PP/Secretário